

PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 06/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUÇUM, NA FORMA DO ARTIGO 37 E INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a revisão geral e anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, atribuída aos Servidores Municipais do Município de Muçum, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3378/2013, de 17 de abril de 2013, aplica-se o índice revisional no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Muçum, nos moldes do que dispõe a Lei Municipal nº 3337/2012, Lei Municipal nº 3338/2012 e a Lei Municipal nº 3339/2012 de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos referidos cargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.
Em, 07 de abril de 2014.

Registre-se e Publique-se

MAURO ANTÔNIO CIPRIANI
PRESIDENTE

ANDRÉ VIANINI
SECRETÁRIO

